

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º CEE nº 3144/75		
INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE CRUZEIRO		
ASSUNTO:  Relatório Anual de 1974.		
RELATOR: Cons. Henrique Gamba		
PARECER N.º 494/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM
COMUNICADO AO PLENO EM		

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

Em 3 de julho de 1975, o senhor Diretor da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro encaminhou a este Conselho para a necessária aprovação o relatório de suas atividades do ano de 1974.

A Escola é reconhecida pelo Decreto Federal 71830 de 8 de fevereiro de 1975.

2. Fundamentação:

Somente agora, quase um ano após a entrada do Processo neste Conselho, o relator pode elaborar o seu parecer em virtude da necessidade de várias diligências, para que o Relatório da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro se ajustasse ao que dispõe a Resolução CEE nº 40/66.

No que tange às subvenções recebidas destaca-se apenas a da Prefeitura Municipal que, no ano de 1974, destinou a quantia de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à Escola.

Não existiu nenhum planejamento para organização de pesquisas levadas a efeito por professores e alunos.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o Relatório da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, ano 1974, recomendando-se que o próximo relatório

apresenta maior riqueza de informações, que espelhem as atividades desenvolvidas pela Escola.

São Paulo, 16 de junho de 1976

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, xxxxxxx xxxxxx xxxxxxx, Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23 de junho de 1976

a) Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello  
Nos termos do Art. 13, § 3º do Regimento  
do Conselheiro Estadual de Educação